

Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto		



Você está aqui: [UFSM](#) > [Observatório de Direitos Humanos](#) > Nome Social para pessoas Transgênero

## Nome Social para pessoas Transgênero

Nome Social é o modo como a pessoa se autoidentifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social,

uma vez que o seu nome civil não reflete a sua identidade de gênero.

A comunidade **LGBTQIAP+** engloba diversas identidades e orientações sexuais que não seguem a cis-heteronormatividade e, em virtude disso, muitas são vítimas de violências e preconceitos diariamente. Segundo um [relatório da Antra](#) (Associação Nacional de Travestis e Transexuais), o Brasil continua sendo o país que mais mata pessoas trans no mundo. Só em 2022, 131 pessoas trans e travestis foram assassinadas no país. As que sobrevivem, em sua maioria, sofrem outros tipos de violência, como é o caso da violência psicológica – ameaças, constrangimentos, humilhações, chantagens – e do desrespeito que, por sua vez, geralmente está relacionado ao tratamento do indivíduo – Nome Social e pronomes.

Em 2016, com o [Decreto N° 8.727](#), a então presidenta Dilma Rousseff promulgou o uso do Nome Social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. E, apenas em 2018, através da [Resolução CNE/CP 1/2018](#) do Ministério da Educação, a comunidade conquistou o direito de uso do Nome Social nos registros escolares dos sistemas de ensino e das escolas de educação básica. Com a resolução, pessoas maiores de 18 anos podem solicitar que a matrícula nas instituições de ensino seja feita – ou alterada – usando o nome social. Os estudantes menores de idade devem ter sua solicitação apresentada pelos seus representantes legais.

### Serviços Institucionais na UFSM

Na UFSM, a [Resolução N.010/2015](#), resultado de uma construção coletiva, garante o uso do Nome Social para pessoas trans, abrangendo alunos, servidores e a comunidade que utiliza os serviços da Universidade.

Os estudantes que se enquadrarem na situação prevista no art. 1.º poderão solicitar a inclusão ou a retirada do Nome Social durante a manutenção do seu vínculo ativo (como a solicitação de matrícula) com a UFSM. Nos casos de menores de 18 anos, a inclusão do Nome Social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.

A solicitação de inclusão ou de retirada do Nome Social por estudantes da UFSM deverá ser feita mediante requerimento a ser protocolado no Departamento de Arquivo Geral da UFSM e destinado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP), conforme a matrícula do acadêmico.



## Alguns trechos importantes da resolução

Art. 4.º: Para servidores da UFSM, o direito de uso do nome social será exercido consoante o disposto na Portaria nº 233, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 18 de maio de 2010.

Art. 5.º: A solicitação de inclusão ou de retirada do Nome Social deverá ser feita mediante requerimento a ser protocolado no Departamento de Arquivo Geral da UFSM e encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), que assegurará o direito ao uso do nome social nas seguintes situações:

- I – cadastro de dados e informações de uso social;
- II – comunicações internas de uso social;
- III – endereço de correio eletrônico;
- IV – identificação funcional de uso interno do órgão (crachá)
- V – lista de ramais do órgão; e
- VI – nome de usuário em sistemas de informática.

Art. 7.º: O Nome Social, acompanhado do número de matrícula, será o único exibido em documentos de uso interno na UFSM, de visualização aberta ao público, tais como diários de classe, cadastros e carteiras de identificação estudantil, endereços eletrônicos, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais, tanto os impressos quanto os emitidos eletronicamente pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFSM.

§ 3.º: Os estudantes da UFSM deverão ser tratados pelos agentes públicos pelo Nome Social que constará dos atos escritos.

§ 4.º: Para inclusão do Nome Social nos sistemas de controle acadêmico da UFSM no início do semestre letivo, o solicitante deve protocolar seu pedido até 30 dias antes do início do semestre letivo.

§ 5.º: A solicitação de inclusão do Nome Social nos sistemas de registro e controle acadêmico da UFSM no decorrer do semestre letivo será atendida no semestre letivo subsequente.

§ 6.º: O uso do Nome Social em sala de aula deverá ser imediato, ou seja, logo após a solicitação do interessado os docentes e coordenação(ões) de curso(s) envolvidos deverão ser comunicados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 8.º: O Nome Social poderá, mediante solicitação do interessado, acompanhar o nome civil nos documentos com possíveis efeitos externos à UFSM como históricos escolares, certificados, certidões, atestados e documentos similares.

## Serviços Estaduais

No estado do Rio Grande do Sul, é possível solicitar a inclusão do Nome Social do indivíduo tanto na [CNH](#) (Carteira Nacional de Habilitação), quanto no [CPF](#) (Cadastro de Pessoa Física). Além disso, também é possível a solicitação da [Carteira de Nome Social](#) – válida para tratamento nominal nos órgãos e entidades do Poder Executivo do RS.

## Alteração do Registro Civil

Em relação à mudança do nome no Registro Civil, indicamos a leitura da cartilha [Eu Existo – alteração do registro civil para pessoas trans](#). Esta cartilha é fruto da parceria entre a Antra e o Instituto Prios de Políticas Públicas e Direitos Humanos.

### **Onde posso mudar meu Registro Civil em Santa Maria?**

Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Zona

Endereço: Rua Benjamin Constant 670, Loja 101 – NS Dores – 97050-020, Santa Maria- RS

Horário de funcionamento: das 09h às 17h em dias de semana.

Para você saber se o cartório abre aos sábados, você pode entrar em contato por telefone: (55)3222-3258.



Nome social PROGRAD – <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/servicos/solicitar-inclusao-de-nome-social/>

Nome social PRPGP – <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/servicos/solicitar-inclusao-de-nome-social/>

## Links úteis:

Tutorial de abertura de processo – PEN SIE

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/416/2021/07/ABERTURA-ASSINATURA-E-TRAMITE.pdf>

<https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/tutorial-abertura-do-processo-eletronico/>

Apuração por Bianca Guimarães, estagiária de Jornalismo da Casa Verôn

[^ Voltar para o topo](#)

## REDES SOCIAIS:



## CAMPUS SEDE

Av. Roraima nº 1000

Cidade Universitária

Bairro Camobi

Santa Maria - RS

CEP: 97105-900

+55 (55) 3220-8000

## OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS UFSM

Vinculado à Pró-Reitoria de Extensão UFSM

Cidade Universitária

Reitoria, 9ª andar, sala 963

(55) 3220 9412

(55) 9 9163 3536

observatoriodh@ufsm.br



Acesso à  
Informação

Desenvolvido com o CMS de código aberto Wordpress

2023 UFSM / CPD

